

Procedimento nº BS 2021/0067

Prestação de serviços de avaliação do imóvel sito na Avenida 5 de Outubro, 175, 175-A, 175-B em Lisboa

CONVITE

1. Entidade adjudicante: Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P. em representação do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social.

NIPC (FEFSS): 720 011 558

Morada: Av. Fernão de Magalhães, 1862 - 3º Dto. (Torre das Antas) - 4350-158 Porto

Telef: 225 082 400 Fax: 225 082 401

Os documentos do concurso serão integralmente disponibilizados de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo IGFCSS, cujo endereço é o seguinte: www.acingov.pt.

2. A decisão de contratar foi tomada em 04/11/2021, pelo Conselho Diretivo (CD) do IGFCSS, IP no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
3. O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de avaliação do edifício sito na Avenida 5 de outubro, 175, 175-A, 175-B, em Lisboa, cujas especificações constam do caderno de encargos anexo.
4. O procedimento pré-contratual adotado é uma Consulta Prévia com convite a pelo menos 3 entidades nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 20.º, do n.º 1 do art. 112.º e n.º 1 do art. 114.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
5. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - 5.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo do Anexo I do CCP, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - 5.2 Documento que contenha o preço proposto por lote, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, podendo o concorrente apresentar proposta para ambos os lotes, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

6. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
7. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
8. O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.
9. O prazo para apresentação das propostas termina às 17 horas do 6.º dia de calendário posterior à apresentação do presente convite.
10. A proposta será apresentada através do seu envio para a plataforma eletrónica cujo endereço está identificado em 1.
11. Não é exigida caução face aos termos do nº 2 do art. 88.º do CCP.
12. As propostas não serão objeto de negociação.
13. Critério de adjudicação a adotar: A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela seguinte modalidade: Avaliação do preço, ao abrigo da alínea b) do artigo 74.º do CCP.
 - 13.1 Critério de desempate: a proposta que no somatório dos 2 lotes apresentar o menor valor;
 - 13.2 Caso o empate persista haverá um sorteio que irá determinar o adjudicatário;
 - 13.3 A nenhum concorrente poderá ser atribuída a adjudicação dos dois lotes (em observância ao art. 8º do Normativo de Valorimetria do FEFSS e ao art. 29.º do Regime Jurídico dos Fundos de Investimento Imobiliário).
14. Documentos de habilitação a apresentar pelos adjudicatários:
 - 14.1 Declaração conforme o modelo constante no anexo II do Código dos Contratos Públicos.
 - 14.2 Documento comprovativo ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes condições:
 - Situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social prevista na alínea d) do art. 55.º do CCP;
 - Situação regularizada relativamente a impostos devidos prevista na alínea e) do art. 55.º do CCP;
 - Certificado do registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em



SEGURANÇA SOCIAL

efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do art. 55.º do CCP.

14.3 Certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas com todas as inscrições em vigor.

14.4 Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

14.5 O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 6 dias úteis após a notificação da adjudicação. Caso os documentos não sejam apresentados tempestivamente por motivo não imputável ao adjudicatário ou sejam apresentados com irregularidades, ser-lhe-á concedido um prazo adicional de 2 dias úteis para a apresentação dos documentos em falta ou já devidamente corrigidos.